

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE SETEMBRO DE 2023

Nº 180

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.142/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DOS RECURSOS EFETIVAMENTE RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, AOS PROFISSIONAIS PÚBLICOS DESCRITOS NA LEI 14.434/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir aos profissionais municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiro, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la, na forma que segue:

I - quanto aos recursos a que se refere o inciso I do art. 3º da Portaria GM/MS 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023, compreendendo as competências de maio, junho, julho e agosto de 2023, mediante folha suplementar;

II - no caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS de que trata a Portaria GM/MS 1.135/2023, mediante folha suplementar;

III - quanto aos valores relativos às competências de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pelo art. 2º da Portaria GM/MS 1.135/2023.

§ 1º O disposto no caput somente vigorará enquanto houver repasses da União Federal a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais listados na Lei nº 14.434/2022 e até o limite dos recursos efetivamente recebidos do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º O pagamento da parcela complementar de que trata este artigo deve sempre ocorrer na extensão do quanto efetivamente disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pela União ao Município de São Gonçalo do Amarante.

§ 3º O Município transferirá a parcela complementar a cada profissional municipal das categorias conforme informado no InvestSus, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde.

§ 4º A parcela prevista no §2º deste artigo não servirá de base para o cálculo de gratificações, acréscimos pessoais, qualquer tipo de vantagens e férias.

Art. 2º Para fins da complementação de que trata o art. 1º desta Lei, os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º A eventual interrupção, suspensão ou repasses insuficientes por parte da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais da categoria, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município de São Gonçalo do Amarante com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo Fundo Nacional de Saúde, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a carga horária. Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto no Art. 1120-A e seguintes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta dos recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais das categorias previstas na Lei nº 14.434/2022.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, às entidades constantes no Art. 1120-B, incisos II e III, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único: o pagamento da parcela complementar de que trata este artigo deve sempre ocorrer na extensão do quanto efetivamente disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pela União à Entidade Beneficente.

Art. 8º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará o vencimento básico somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, serão contabilizadas como vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente:

I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho, se for fixa e invariável;

II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral.

§ 2º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I - Gratificação por titulação;

II - Adicional de insalubridade;

III - Abono de permanência;

IV - os adicionais por tempo de serviço;

V - Gratificação por exercício de função;

VI - Outras vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Jornal Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de setembro de 2023.
202ª da Independência e 135ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 757/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 193/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ILMA MARIA DANTAS DE ANDRADE, Matrícula 5687, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 31.08.2023 à 14.09.2023, devendo retornar as suas funções em 15 de Setembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 758/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 193/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA APARECIDA HASNA DOS SANTOS ROCHA, Matrícula 84697, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 04.09.2023 à 03.10.2023, devendo retornar as suas funções em 04 de Outubro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 759/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 193/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA GORETE NUNES COSTA, Matrícula 9650, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 02.09.2023 à 16.09.2023, devendo retornar as suas funções em 17 de Setembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 760/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 193/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a INAH CLAUDINO DE ALMEIDA, Matrícula 5162, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 30.08.2023 à 27.11.2023, devendo retornar as suas funções em 28 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 761/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 193/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GILEIDE PEREIRA DE MELO GALVÃO, Matrícula 5156, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, de 11.09.2023 à 20.10.2023, devendo retornar as suas funções em 21 de Outubro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 762/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 193/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSÉ MARIA CAETANO DAMASCENO, Matrícula 8652, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 31.08.2023 à 26.02.2024, devendo retornar as suas funções em 27 de Fevereiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 763/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 193/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LEILA EMILIANO PEIXOTO BARBOSA, Matrícula 11357, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, de 01.09.2023 à 06.09.2023, devendo retornar as suas funções em 07 de Setembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 764/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 193/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELIANA GOMES DA SILVA, Matrícula 7368, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 21.08.2023 à 23.08.2023, devendo retornar as suas funções em 24 de Agosto de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 765/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 193/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA, Matrícula 76406, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 29.08.2023 à 05.09.2023, devendo retornar as suas funções em 06 de Setembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 766/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 193/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NATHALIA KETHILLYN LIMA DE CARVALHO, Matrícula 93157, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 29.08.2023 à 11.09.2023, devendo retornar as suas funções em 12 de Setembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 767/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 193/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSÉ RIBEIRO DANTAS JÚNIOR, Matrícula 8285, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 11.09.2023 à 17.09.2023, devendo retornar as suas funções em 18 de Setembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 768/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1036/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a GENILDO BENEDITO DA SILVA, Matrícula 5580, Professor de História, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Outubro de 2023 à 02 de Janeiro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 769/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 563/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE, Matrícula 9806, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 05 de Outubro de 2023 à 05 de Janeiro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Janeiro de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 770/2023-SEMA, de 26 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 930/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a LUCIANO MARIANO DE OLIVEIRA, Matrícula 9404, Professor de Português/Literatura, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 05 de Outubro de 2023 à 05 de Janeiro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Janeiro de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023

Processo nº 4225/2023

Pregão Eletrônico Nº 017/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN por intermédio do(a) GABINETE CIVIL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa COMERCIAL J.A LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.653.918/0001-00, com sede na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.030-350.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE CAFÉ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935288	CAFÉ EXTRAFORTE ? EMBALADO A VÁCUO, TORRADO E MOÍDO. - PACOTE COM 250 GRAMAS. - MARCAS PARA REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, SÃO BRAZ, KIMINO OU SIMILAR.	SÃO BRAZ/BLEND	PCT	500	6,50	3.250,00
Total						3.250,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/09/2023 e encerramento em 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Setembro de 2023.

ABEL SOARES FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL
Responsável legal da CONTRATANTE
JOAQUIM FERNANDES NETO
COMERCIAL J.A LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
 AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2019**

CONCEDENTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONVENIENTE: ESPAÇO SOCIO CULTURAL GALERIA BIOMBO DAS ARTES, inscrita no CNPJ n.º 28.516.264/0001-11, com sede a Av. Alexandre Cavalcante, N.º 74, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.
 OBJETO: A prorrogação da vigência prevista na Cláusula 5.ª do Termo de Fomento em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 (primeiro) de outubro de 2023.
 MODALIDADE: Termo de Fomento n.º 002/2019 (Processo/PMSGAR/N.º 1901317612).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, assim como no art. 55, da Lei n.º 13.019/2014 e na Cláusula 5.ª, decorrente do Termo de Fomento n.º 002/2019, e na melhor forma do Direito Administrativo.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.066 – Serviço de Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.
 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2023.
 VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: Jane Cleide de Oliveira – pelo Concedente, e Josélia Maria Campos Bezerra – pela Conveniente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Setembro de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SAAE/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... Contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, visando a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.
 FAVORECIDO.....NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95.
 VALOR TOTALR\$ 23.160,00 (Vinte e três, Cento e Sessenta).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..... emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira e ratificada pelo Sr. Iwry Magnum Silva do Nascimento, na qualidade de ordenador de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de setembro de 2023

Iwry Magnum Silva do Nascimento

Diretor Presidente do SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01080001/2023
 PROCESSO 230004-3**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 20.283.607/0001-33, com sede a Rua das Flores, São José de Mipibu/RN - CEP: 59162000, neste ato representado por seu representante legal, Raphael Alves de Paula – Objeto: serviços de limpeza de poços de sucção, unidades de tratamento preliminar e tanques de acúmulo de lodo, para atuação nas estações elevatórias e de tratamento de esgoto, pertencentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com o objetivo de remoção do material sedimentado, mormente areia, além de hidrojateamento das paredes internas (vide incrustações) de acordo com as necessidades de cada local em termos de quantidade e frequência; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto: 80.04.122.8001.2231; Elemento de Despesa 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$161.746,88 (Centos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 01 de Agosto de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Limpeza/remoção com bota-fora dos detritos raspados/succionados do poço de sucção (com profundidade aproximada de 2,5m) e da Unidade de Tratamento Preliminar da Estação Elevatória de Esgoto Centro I, localizada na Rua Poty Cavalcanti, S/N com descarte em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente – Volume de retirada de detritos previsto a cada trimestre = 1,00 m3	04	SERV.	2.022,04	8.088,16
02	Limpeza/remoção com bota-fora dos detritos raspados/succionados do poço de sucção (com profundidade aproximada de 2,5m) e da Unidade de Tratamento Preliminar da Estação Elevatória de Esgoto Centro II, localizada na Rua Atanásio Salustino, S/N com descarte em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente – Volume de retirada de detritos previsto a cada trimestre = 1,00 m3	04	SERV.	2.022,04	8.088,16
03	Limpeza/remoção com bota-fora dos detritos raspados/succionados do poço de sucção (com profundidade aproximada de 4,0m) e da Unidade de Tratamento Preliminar da Estação Elevatória de Esgoto Centro III, localizada na Rua Gonçalo Pinheiro, S/N com descarte em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente – Volume de retirada de detritos previsto a cada trimestre = 12,0 m3	04	SERV.	12.132,24	48.528,96

04	Limpeza/remoção com bota-fora dos detritos raspados/succionados do poço de sucção (com profundidade aproximada de 3,5m) e da Unidade de Tratamento Preliminar da Estação Elevatória de Esgoto Santo Antônio, localizada na Rua Ladeira do Sol, S/N – Bairro Santo Antônio com descarte em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente – Volume de retirada de detritos previsto a cada trimestre = 8,0 m3	04	SERV.	8.088,16	32.352,64
05	Limpeza/remoção com bota-fora dos detritos raspados/succionados do poço de sucção (com profundidade aproximada de 4,0m) e da Unidade de Tratamento Preliminar da Estação Elevatória de Esgoto Regomoleiro, localizada na Rua Manganês, S/N – Bairro Regomoleiro com descarte em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente – Volume de retirada de detritos previsto a cada trimestre = 8,0 m3	04	SERV.	8.088,16	32.352,64
06	Limpeza/remoção com bota-fora dos detritos raspados/succionados do poço de sucção (com profundidade aproximada de 4,0m) e da Unidade de Tratamento Preliminar da Estação Elevatória de Esgoto do Residencial Mirantes da Lagoa I, localizada na Rua Manoel Patricio de Medeiros, 2100 – Bairro Jardins com descarte em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente – Volume de retirada de detritos previsto a cada trimestre = 4,0 m3	04	SERV.	4.044,08	16.176,32
07	Limpeza/remoção com bota-fora dos detritos raspados/succionados do poço de sucção (com profundidade aproximada de 2,0m), da Unidade de Tratamento Preliminar e do tanque de acúmulo de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto de Jacarepaguá, localizada na Rua Padre Moura, S/N – Bairro Regomoleiro com descarte em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente – Volume de retirada de detritos previsto a cada trimestre = 4,00 m3	04	SERV.	4.040,00	16.160,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 23080004/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ nº 39.681.057/0001-39, com sede a Rua Sete de Setembro, 442 – Centro / Jucunutu/RN – OBJETO: Supressão do valor de R\$ R\$36.606,00 que corresponde a 21,11% do contrato nº 23080004/2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Agosto de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI – CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23090003/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: ENGEQUIP SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 12.980.272/0001-84, com sede a Rua Tomaz Pereira, n 1522 - Lagoa Nova, Natal/RN – OBJETO: Aditar o prazo em mais 12 meses. A INICIAR-SE EM 23 de Setembro de 2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Setembro de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – Rubens Pereira de Araújo Junior – CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22090003/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: VIPETRO CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 09.080.623/0001-96, com sede a Rua Vicente Fernandes nº179, Bairro Aeroporto – Mossoró/RN – OBJETO: aditar o prazo do supracitado contrato em mais 12 meses. A INICIAR-SE EM 22 de Setembro de 2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Setembro de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – Rubens Pereira de Araújo Junior – CONTRATADO.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br